

PL 001



MENSAGEM DE LEI Nº 001/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o estabelecimento de novo piso para o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais.

A presente proposição visa, exclusivamente, atender, a necessidade de adequação do valor do vencimento básico dos nossos servidores ao valor do novo salário-mínimo nacionalmente unificado através do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, expedida pelo Governo Federal, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual não há direito adquirido a regime jurídico e que o “reajuste futuro desse benefício, uma vez desvinculado dos vencimentos do cargo em comissão que ensejou a incorporação, obedece aos critérios das revisões gerais de remuneração do funcionalismo”.

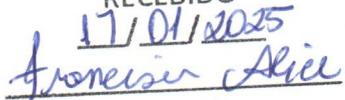
Considerada a importância da matéria, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, **em regime de urgência.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Respeitosamente,


BRUNO BARRÓS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
17/01/2025




PROJETO DE LEI Nº 001/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.713/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, VISANDO REAJUSTAR O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art.1º da Lei nº 1.713/2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) a remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz”

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei nº 1.713/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o anexo I da Lei 1.713/2024, de 23 de janeiro de 2024, reajustando o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia, DAS 10, DAS 11, DAS 12, DAS 13, DAS 14 e DAS 15 no âmbito municipal, fixando em R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) o salário base e R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) a representação, totalizando R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme Anexo único da presente lei.”



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 3º - Fica estabelecido que a atualização das gratificações incorporadas, serão feitas no mesmo percentual do reajuste da remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

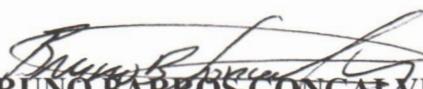

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	1.000,00	13.000,00	14.000,00
HGM 1	1.000,00	9.000,00	10.000,00
DNS 2	800,00	7.200,00	8.000,00
HGM 2	800,00	7.200,00	8.000,00
DNS 3	800,00	5.200,00	6.000,00
DNS 4	700,00	4.900,00	5.600,00
DNS 5	600,00	4.200,00	4.800,00
DNS 6	450,00	4.050,00	4.500,00
DAS 1	400,00	3.600,00	4.000,00
DAS 2	360,00	3.240,00	3.600,00
DAS 3	320,00	2.880,00	3.200,00
DAS 4	300,00	2.700,00	3.000,00
DAS 5	280,00	2.520,00	2.800,00
DAS 6	250,00	2.250,00	2.500,00
DAS 7	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS 8	180,00	1.720,00	1.900,00
DAS 9	160,00	1.440,00	1.600,00
DAS 10	168,00	1.350,00	1.518,00
DAS 11	168,00	1.350,00	1.518,00
DAS 12	168,00	1.350,00	1.518,00
DAS 13	168,00	1.350,00	1.518,00
DAS 14	168,00	1.350,00	1.518,00
DAS 15	168,00	1.350,00	1.518,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**



BRUNO BARRÓS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, que adequa os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional que passou de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) de acordo com o Decreto Federal nº 12.542, de 30 de dezembro de 2024, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

“LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. ”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. ”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, foi estimado com base no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, o qual estabelece o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito mil reais) para o salário mínimo, representando um ganho real de 7,5%. “Esse índice não foi escolhido aleatoriamente, mas com base na lei de 2023 que trata da política de valorização do salário mínimo, atualizada por uma norma aprovada em dezembro de 2024 pelo Senado. Ao manter a correção anual pela

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 . CNPJ: 07 911 896/0001-57



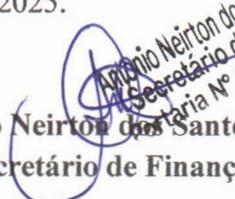
inflação medida pelo INPC, a nova regra limitou o ganho real, que poderá variar de 0,6% A 2,5%.” (Fonte: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2025/01/02/governo-reajusta-salario-minimo-com-novo-limite-de-ganho-real>)

Impacto Orçamentário-Financeiro		
2025	2026	2027
R\$ 1.498.048,53	R\$ 1.695.051,90	R\$ 1.917.962,53

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste do salário mínimo adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais do município de Aquiraz, possui portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 02 de janeiro de 2025.


Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste do salário mínimo nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 02 de janeiro de 2025.


Antonio Neilton dos Santos Silva
Secretário de Finanças
Porta nº 0101003/2025
Antonio Neilton dos Santos Silva
Secretário de Finanças



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e no art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

*